

Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI CIMATEC

Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Industrial

Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL**

Salvador

Novembro de 2023

SUMÁRIO

TÍTULO – I	4
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA	4
CAPÍTULO – I	4
DA CONSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO E COLEGIADO DE PROGRAMA	4
CAPÍTULO – II	5
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA.....	5
TÍTULO – II	6
DO PÚBLICO-ALVO E DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	6
CAPÍTULO – I	6
DO PÚBLICO-ALVO DOS CURSOS.....	6
CAPÍTULO – II	6
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA	6
CAPÍTULO – III	8
DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO.....	8
CAPÍTULO – IV	8
DA TESE DE DOUTORADO	8
TÍTULO – III	9
DA OFERTA, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL....	9
CAPÍTULO – I	9
DA OFERTA DO PROGRAMA AO MERCADO	9
CAPÍTULO – II	9
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	9
CAPÍTULO – III	10
DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO	10
TÍTULO – IV	11
DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA	11
CAPÍTULO – I	11
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM NAS DISCIPLINAS OFERTADAS	11
CAPÍTULO – II	11
DA APROVAÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL.....	11
CAPÍTULO – III	12
DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA.....	13
TÍTULO – V	13
DOS DOCENTES, ORIENTADORES E DISCIPLINAS DOS CURSOS.....	13
CAPÍTULO – I	13
DOS DOCENTES/DISCIPLINAS DOS CURSOS.....	13
CAPÍTULO – II	13

DOS DOCENTES ORIENTADORES DE MESTRADO PROFISSIONAL E DOUTORADO	13
TÍTULO – VI	14
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROGRAMA	14
CAPÍTULO – I	14
DA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA.....	14
CAPÍTULO – II	15
DA COMPOSIÇÃO DE BANCAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO.....	15
TÍTULO – VII	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGIMENTO DO PROGRAMA.....	19

TÍTULO – I

DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Capítulo – I

Da Constituição da Coordenação e Colegiado de Programa

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) está organizado e realizar-se-á de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Industrial será exercida por um Coordenador, tendo como natural substituto um Vice-Coordenador, ambos indicados pelo Colegiado do PPGGETEC, referendados e aprovados formalmente no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

§1º - Na ausência do Coordenador do PPGGETEC responderá pelo curso o Vice-Coordenador formalmente instituído.

§2º - O Coordenador e o Vice-coordenador do PPGGETEC devem ter vínculo funcional com a Centro Universitário SENAI CIMATEC, possuírem o título de doutor e serem professores permanentes do PPGGETEC.

Art. 3º - O PPGGETEC será academicamente conduzido por seu Coordenador que conta, para suas decisões de instância operacional, com o Colegiado do PPGGETEC constituído conforme segue:

- I. Pelo Coordenador do PPGGETEC nomeado exclusivamente pela Reitoria do Centro Universitário, que o presidirá;
- II. Pelo Vice-Coordenador, natural substituto na condução do PPGGETEC na ausência do seu Coordenador, nomeado exclusivamente pela Reitoria do Centro Universitário;
- III. Pelos docentes permanentes do PPGGETEC;
- IV. Por 02 (dois) representantes discentes, sendo 01 (um) do mestrado profissional e 01 (um) do doutorado, salvo quando qualquer um dos cursos supracitados não tiver discentes regularmente matriculados;
- V. Os representantes discentes, previstos no Inciso IV, deverão ser eleitos por seus pares conforme regulamentação própria;
- VI. O prazo do mandato do coordenador e vice-coordenador do Colegiado do PPGGETEC será de 04 (quatro) anos, cabendo recondução por deliberação do Colegiado do PPGGETEC e da Reitoria do Centro Universitário.

Capítulo – II

Dos Objetivos e Diretrizes Gerais do Programa

Art. 4º - Os cursos de mestrado profissional e doutorado serão orientados por diretrizes definidas na instância do Colegiado do PPGGETEC e aprovadas na instância superior do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Art. 5º - Objetivos Gerais do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia

Industrial (PPGGETEC) são:

§1º - Qualificar profissionais (mestrandos e doutorandos) capazes de atuar em diversas áreas do conhecimento, com foco em gestão e tecnologias industriais atuando nas diferentes áreas de concentração: tecnologia de desenvolvimento de produto, processo e gestão da inovação.

§2º - Articular diferentes áreas do conhecimento para a formação de agentes indutores de inovações no sistema produtivo.

§3º - Contribuir para a formação de pesquisadores (mestrandos e doutorandos) para atuarem em funções críticas de organizações e em funções que coordenem recursos de conhecimentos para mudanças nos processos, produtos e serviços, com vistas à melhoria das condições da ciência e tecnologia no âmbito nacional, em especial no do Estado da Bahia.

§4º - Contribuir direta ou indiretamente para a formação de docentes qualificados para o ensino superior nas áreas de suas respectivas competências).

Art. 6º - Objetivos Específicos do Programa PPGGETEC

§1º - Os Objetivos Específicos são simultaneamente:

I – Ampliar os horizontes dos mestrandos e doutorandos através de atividades (multi)interdisciplinares, fundamentalmente nas áreas de engenharia e gestão envolvidas nos processos de desenvolvimento, projeto e manufatura de sistemas industriais.

II – Priorizar aos mestrandos e doutorandos, o conhecimento dos processos gerenciais, de produção e de negócios que permeiam as relações, intra e entre empresas, de maneira a que eles compreendam os aspectos para o fortalecimento da competitividade de mercado de sistemas industriais.

III – Concentrar esforços no desenvolvimento dos mestrandos e doutorandos para a ampliação da capacidade de criação de projetos para mudanças tecnológicas e organizacionais, bem como para a coordenação de processos de inovação.

IV Fortalecer a competência individual dos mestrandos e doutorandos por meio do ensino de tópicos avançados ofertados pelo núcleo de formação de sua escolha.

V - Atender as expectativas do âmbito do mercado de trabalho no contexto do Centro Universitário SENAI CIMATEC, no que se refere a profissionais qualificados na área de gestão e tecnologia (mestrandos e doutorandos), aplicada a vários campos de conhecimento, contribuindo assim, de forma abrangente, para o bem estar da população da região e consequentemente do país;

VI - Contribuir para reduzir diferenças regionais de desenvolvimento tecnológico e científico.

Art. 7º - As propostas de novas disciplinas ou de suas atualizações, bem como as propostas de quaisquer alterações da estrutura do programa ou deste regulamento, deverão ser aprovadas pelo CONSEPE do Centro Universitário SENAI CIMATEC, após apreciação e encaminhamento pelo Colegiado do PPGGETEC e acompanhadas de justificativa fundamentada.

Art. 8º - Disciplinas optativas dos currículos dos cursos de mestrado profissional e doutorado poderão ser oferecidas, desde que suas ofertas sejam aprovadas pelo Colegiado do PPGGETEC e homologada pelo CONSEPE.

TÍTULO – II

DO PÚBLICO-ALVO E DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Capítulo – I

Do Público-Alvo dos Cursos

Art. 9º - O Curso de Mestrado Profissional e Doutorado em Gestão e Tecnologia Industrial destina-se aos graduados em ensino superior, preferencialmente os formados em engenharia, cursos superiores de tecnologia, assim como a economistas e/ou administradores e áreas afins.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o ingresso ao PPGGETEC pode ser estendido aos graduados em ensino superior formados em outros cursos de graduação, desde que sejam recomendados por seu futuro orientador e sejam considerados aptos nas avaliações de conhecimento específico do processo seletivo.

Art. 10º - Os detalhes e especificações do público-alvo e condições para o ingresso no PPGGETEC estão definidos no Título III, Capítulos I e II deste Regimento e nos editais de oferta dos cursos de mestrado profissional e doutorado à comunidade.

Capítulo – II

Da Estrutura do Programa

Art. 11º - As atividades do PPGGETEC, incluindo as disciplinas a serem cursadas, estão organizadas em linhas de pesquisa, usando como critério a principal afinidade de assunto. As atividades de suporte à pesquisa, tais como: Metodologia da Pesquisa desenvolvem atividades transversais e apoiam o desenvolvimento e a elaboração dos projetos de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

Art. 12º - o PPGGETEC é constituído pela área de concentração “Gestão Industrial e Tecnologia Industrial”.

Art. 13º - Os Agrupamentos estão distribuídos em três linhas de pesquisa conforme segue:

I - Núcleo de Engenharia e Tecnologia de Processos (ETP): Para desenvolver profundidade em Engenharia de Processos, os temas são agrupados por processos industriais (metal mecânico e transformação de polímeros), manutenção industrial e modelagem de problemas de engenharia.

Parágrafo único: Agrupamento, para efeito desse núcleo envolve temas relativos a Projeto e Manufatura; Engenharia dos Materiais; Manutenção Industrial; Engenharia Ambiental; Modelagem e Otimização de Processos; Processos de fabricação metal mecânico e de Transformação de Plásticos.

II - Núcleo de Tecnologias de Desenvolvimento do Produto (TDP): Para desenvolver a abrangência nas especialidades de engenharia do produto agrupam-se os temas de métodos e ferramentas para desenvolvimento integrado de produto.

Parágrafo único: Agrupamento, para efeito desse núcleo envolve temas relativos a Seleção de Materiais para Novos Produtos; Simulação Numérica do Comportamento de Materiais; Tecnologias CAx (CAD, CAE, CAM, CAT, etc.); Desenvolvimento de Tecnologia e Materiais para Fabricação Rápida de Produtos; Apoio à tomada de decisão; Gestão do Processo de Desenvolvimento de Produto.

III - Núcleo de Gestão e Desenvolvimento Industrial (GDI): Para desenvolver a abrangência além da engenharia, enfatizando inovação, gestão e negócios.

Parágrafo único: Agrupamento, para efeito desse núcleo envolve temas relativos a Gestão da Cadeia de Suprimento; Gestão de Operações; Otimização na alocação de recurso; Gestão da Inovação.

Art. 14º O programa será desenvolvido de forma creditada com oferta quadrimestral de disciplinas e atividades obrigatórias, perfazendo no total 150 créditos para o mestrado acadêmico e 160 créditos para o doutorado:

- I. Cada disciplina do programa possui 3 créditos.
- II. Os discentes de mestrado devem cumprir a creditação de 18 créditos em disciplinas, 32 créditos em outras atividades (como seminário e produção intelectual) e 100 créditos com Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação (50 créditos cada).
- III. Os discentes de doutorado devem cumprir a creditação sendo 18 créditos em disciplina, 42 créditos em outras atividades como (tirocínio, seminário e produção intelectual) e 100 créditos com Projeto de tese (20 créditos), Exame de Qualificação (30 créditos) e Defesa de Tese (50 créditos).
- IV. Os discentes de doutorado deverão participar da atividade curricular obrigatória “Seminário de Pesquisa Aplicada” que equivale a 01 (um) crédito.

§1º - As atividades de Seminários Acadêmicos, Exame de Proficiência e Tirocínio Docente (no caso do doutorado acadêmico) são obrigatórias e não contabilizam créditos.

§2º - O Exame de Proficiência é obrigatório, não contabilizando os créditos mencionados no caput desse artigo.

Art. - 15º O Exame de Proficiência em idioma estrangeiro poderá ser feito no Centro Universitário SENAI CIMATEC ou em institutos ou escolas de línguas estrangeiras devidamente reconhecidas:

- I. Os discentes de mestrado devem realizar o Exame de Proficiência e serem aprovados em língua inglesa.
- II. Os discentes de doutorado devem realizar o Exame de Proficiência e serem aprovados em dois idiomas estrangeiros, sendo um deles obrigatoriamente a língua inglesa.
- III. Quando o Exame de Proficiência for feito em institutos ou escolas de línguas estrangeiras devidamente reconhecidas, os discentes deverão entregar o documento comprobatório na Secretaria da Pós-Graduação após a aprovação no Exame de Proficiência.

§1º - Para cada idioma, os discentes do PPGGETEC deverão ser aprovados no exame de proficiência até a data da defesa de dissertação ou tese.

§2º - Para poder realizar o exame de proficiência pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC os discentes devem estar regularmente matriculados.

Capítulo – III

Da Dissertação de Mestrado

Art. 16º - A Dissertação de Mestrado tratará de um tema de pesquisa associado à área de concentração do PPGGETEC.

Art. 17º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada apoiam o desenvolvimento da pesquisa de mestrado, do ponto de vista científico-tecnológico e organizacional, contribuindo para a elaboração da Dissertação de Mestrado.

§1º - Serão oferecidos seminários sobre os diversos temas de interesse do PPGGETEC, objetivando contribuir para elaborar a dissertação.

§2º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada serão da responsabilidade do Colegiado do PPGGETEC.

Capítulo – IV

Da Tese de Doutorado

Art. 18º - A Tese de Doutorado deverá tratar de um tema de pesquisa original e associado à área de concentração do PPGGETEC.

Art. 19º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada apoiam o desenvolvimento da pesquisa de doutorado, do ponto de vista científico-tecnológico e organizacional, contribuindo para a elaboração da Tese de Doutorado.

§1º - Serão oferecidos seminários sobre os diversos temas de interesse do PPGGETEC, objetivando contribuir para elaborar a tese de doutorado.

§2º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada serão da responsabilidade do Colegiado do PPGGETEC.

TÍTULO – III

DA OFERTA, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL

Capítulo – I

Da oferta do Programa ao Mercado

Art. 20º - A oferta de vagas no curso de mestrado profissional e no curso de doutorado far-se-á mediante a publicação de Edital público, cumprindo os preceitos legais vigentes com relação a processos seletivos para o ingresso em programas de ensino superior e de pós-graduação e amplamente divulgado pela mídia local e regional.

Art. 21º - O candidato a uma vaga no curso de mestrado profissional ou no curso de doutorado em Gestão e Tecnologia Industrial deverá ter concluído seu curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou cursos superiores de tecnologia, preferencialmente nas áreas de ciências exatas, engenharias, administração, economia e áreas afins, podendo serem aceitos graduados de outros cursos, desde que sejam considerados aptos nas avaliações de conhecimento específico do processo seletivo.

§1º - Excepcionalmente, os alunos de graduação ainda em curso do Centro Universitário SENAI CIMATEC, que estejam inseridos no Programa de Inovação Acadêmica, vinculados à trilha pesquisador, poderão ingressar nos cursos de mestrado ou doutorado do programa como aluno especial para cursar disciplinas ou como alunos regulares para desenvolvimento de projetos de pesquisa, desde que devidamente aprovados conforme as regras de seleção descritas neste regimento.

Parágrafo único: Os candidatos interessados no processo seletivo deverão providenciar a documentação necessária para formalizarem sua respectiva inscrição que deverá ser entregue em data informada pela Coordenação do PPGGETEC por meio do Edital do Concurso.

Capítulo – II

Da Seleção dos Candidatos

Art. 22º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas com base:

- I. Na apreciação dos *currículos vitae* dos candidatos devidamente comprovados;
- II. Na análise dos pré-projetos em que expõem seus temas pretendidos de pesquisa;
- III. Na realização das provas de redação e lógica, que é obrigatória para os candidatos ao mestrado;
- IV. Na entrevista.
- V. Na anuência de um professor(a) permanente do PPGGETEC como orientador(a) para o candidato ao doutorado.

Art. 23º - A seleção para ingresso nos cursos de mestrado profissional e doutorado em Gestão e Tecnologia Industrial será feita por uma comissão de seleção designada pelo Colegiado do PPGGETEC.

Art. 24º - O processo seletivo ocorrerá nas dependências do Centro Universitário SENAI CIMATEC e os candidatos serão informados sobre a data do processo seletivo pela Coordenação do PPGGETEC por meio do Edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único: Em casos extraordinários, algumas das etapas do processo seletivo poderão ser realizadas a distância, com a anuência do Coordenador ou Vice-coordenador e homologadas pelo Colegiado do PPGGETEC.

Capítulo – III

Da Matrícula dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo

Art. 25º - A Coordenação do PPGGETEC informará, por meio dos veículos de comunicação adequados, o resultado do processo seletivo e nesse ato convocará os aprovados, para realizarem sua matrícula no período de confirmação da matrícula, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo.

Art. 26º - Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão providenciar a documentação necessária para formalizarem sua respectiva matrícula.

Art. 27º - Poderão se matricular no curso de mestrado profissional, os candidatos aprovados no processo seletivo para este nível e que cumpriram todos os requisitos do Edital.

Parágrafo único: O discente poderá se matricular nas disciplinas do curso, observando as condições específicas de orientação, pré-requisitos, prazos e pagamentos de taxas e demais encargos.

Art. 28º - Poderão se matricular no curso de doutorado, os candidatos aprovados no processo seletivo para este nível e que cumpriram todos os requisitos do Edital.

Parágrafo único: O discente poderá se matricular nas disciplinas do curso, observando as condições específicas de orientação, pré-requisitos, prazos e pagamentos de taxas e demais encargos.

Art. 29º - Por ocasião da matrícula geral e ouvindo o Colegiado do PPGGETEC, a Coordenação

do PPGGETEC indicará o orientador do discente (e co-orientador, quando for o caso), baseando-se no Pré-projeto, sob cuja orientação e aprovação o discente deverá desenvolver as suas atividades acadêmicas.

TÍTULO – IV

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA

Capítulo – I

Da Avaliação de Aprendizagem nas Disciplinas Ofertadas

Art. 30º - A avaliação de aproveitamento em cada disciplina será feita de acordo com critério previamente estabelecido em cada uma delas, envolvendo provas, trabalhos, entre outros instrumentos de avaliação.

Art. 31º - O Sistema de Avaliação de Aprendizagem do PPGGETEC implica a avaliação de conteúdos, a participação em seminários e a realização das demais atividades obrigatórias.

Capítulo – II

Da Aprovação nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Industrial

Art. 32º - Para ser considerado aprovado no curso de Mestrado em Gestão e Tecnologia Industrial, e ter direito ao respectivo Diploma, o discente regular deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

- I. Obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas consideradas para creditação exigida pelo PPGGETEC, para habilitar-se ao exame de qualificação.
- II. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.
- III. Ter cursado no mínimo 216 horas de aulas efetivamente ministradas.
- IV. Ter sido aprovado nas atividades obrigatórias.
- V. Submeter-se ao exame de qualificação até 90 dias antes da data da defesa de dissertação, apresentando a dissertação para uma banca examinadora composta por no mínimo três professores, sendo um o seu orientador e os outros dois convidados, dos quais pelo menos um deles deve ser externo ao Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- VI. Ser aprovado no exame de qualificação.
- VII. Ter obrigatoriamente um trabalho completo aceito para publicação em anais de congresso científico (trabalho com um mínimo de seis páginas), em periódico científico, capítulo ou livro.
- VIII. Completar todas as atividades previstas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início efetivo do curso.
 - a. Admite-se a prorrogação por mais 06 (seis) meses em situação excepcional.
 - b. Casos de pedido de prorrogação serão tratados e deliberados no Colegiado do PPGGETEC.
- IX. Comprovar proficiência em língua inglesa.
- X. Submeter-se à defesa da dissertação de mestrado em prazo não superior a 90 dias após o exame de qualificação, apresentando a dissertação para uma banca examinadora composta por no mínimo três professores, sendo um o seu orientador e os outros dois

convidados, dos quais pelo menos um deles deve ser externo ao Centro Universitário SENAI CIMATEC.

- XI. Ser aprovado na defesa da dissertação de Mestrado.
- XII. Entregar à secretaria a versão final da dissertação de mestrado em PDF, além dos exemplares da dissertação de mestrado de acordo com o Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Art. 33º - Para ser considerado aprovado no curso de Doutorado em Gestão e Tecnologia Industrial, e ter direito ao respectivo Diploma, o discente regular deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

- I. Obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas consideradas para creditação exigida pelo PPGGETEC, para habilitar-se ao exame de qualificação.
- II. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.
- III. Ter cursado no mínimo 216 horas de aulas efetivamente ministradas.
- IV. Ter sido aprovado nas atividades obrigatórias.
- V. Ter cumprido o Tirocínio Docente em duas disciplinas com carga horária de no mínimo 60 horas cada uma ou em quatro disciplinas com carga horária de no mínimo 30 horas cada uma, ou ter sido dispensado pelo colegiado do PPGGETEC desta atividade curricular obrigatória.
- VI. Submeter-se ao exame de projeto de tese até 18 meses após o início do curso, apresentando seu projeto de tese para uma banca examinadora composta por no mínimo quatro professores, sendo um o seu orientador.
- VII. Ser aprovado na defesa de seu projeto de tese.
- VIII. Ter no mínimo um artigo submetido em periódico científico, em coautoria com o professor orientador, para solicitar o exame de qualificação.
- IX. Submeter-se ao exame de qualificação em até 30 meses após o início do curso, apresentando o documento de qualificação para uma banca examinadora composta por no mínimo cinco professores, sendo um o seu orientador e os demais convidados, dos quais pelo menos dois deles devem ser externos ao Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- X. Ser aprovado no exame de qualificação.
- XI. Ter obrigatoriamente atingido a pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos de acordo com os critérios da área interdisciplinar da CAPES e regulamentado pelo colegiado, sendo pelo menos um artigo aceito para publicação em periódico científico com QUALIS vigente maior ou igual A4 ou livros, em coautoria com o professor orientador.
- XII. Completar todas as atividades previstas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do início efetivo do curso.
 - a. Admite-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses em situação excepcional.
 - b. Os casos de pedido de prorrogação serão tratados e deliberados no Colegiado do PPGGETEC.
- XIII. Comprovar proficiência em dois idiomas estrangeiros, sendo um deles obrigatoriamente a língua inglesa.
- XIV. Submeter-se à defesa da sua tese de doutorado, apresentando-a para uma banca examinadora composta por no mínimo cinco professores, sendo um o seu orientador e os demais convidados, dos quais pelo menos dois deles devem ser externos ao Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- XV. Obter a aprovação da tese de doutorado.

- XVI. Entregar à secretaria a versão final da tese de doutorado em PDF, além dos exemplares impressos e encadernados da tese de doutorado de acordo com o Modelo de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- XVII. Casos excepcionais, omissos ou controversos serão tratados e deliberados no colegiado do PPGGETEC.

Capítulo – III

Da Avaliação da Qualidade do Programa

Art. 34º - Além dos procedimentos para a avaliação dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado, que venham a ser estabelecidos pelo CONSEPE, a Comissão Central de Avaliação Institucional (CCAI) do Centro Universitário CIMATEC poderá também estabelecer seus próprios procedimentos que proporcione maior sintonia do curso com as necessidades da mantenedora e mantida, incluindo a atribuição de:

- I. Recomendar estratégias de ação e sugerir melhorias para o desenvolvimento do programa em direção aos seus objetivos e crescimento;
- II. Avaliar o desempenho docente, da secretaria e coordenação para garantir a qualidade do ensino e a sustentabilidade do programa.

TÍTULO – V

DOS DOCENTES, ORIENTADORES E DISCIPLINAS DOS CURSOS

Capítulo – I

Dos Docentes/Disciplinas dos Cursos

Art. 35º - As disciplinas e respectivos docentes deverão ser aprovados pelo Colegiado do PPGGETEC.

§1º - Cada disciplina deverá ter um professor responsável (permanente, colaborador e/ou visitante) possuidor do título de doutor e que esteja associado ao PPGGETEC do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

§2º - O Corpo Docente será constituído de professores credenciados no PPGGETEC, a partir de normas específicas, que deverão obedecer às disposições legais vigentes e critérios a seguir:

I Credenciamento:

Para o credenciamento de um professor ou pesquisador como membro permanente no programa, o mesmo deve preencher os seguintes requisitos:

- (a) Ter doutorado;
- (b) Ter pontuação média referente à produção acadêmica/técnica, nos últimos dois anos, de 1,8 pontos (conforme pontuação vigente da CAPES, na área de interdisciplinar);

- (c) Ter experiência em orientação de alunos (orientação de TCC de graduação, orientação de IC/IT, orientação em Pós-graduação Lato-sensu, coorientação de dissertações/teses);
- (d) Ter participado ou coordenado projetos de pesquisa acadêmica e/ou aplicada.

A avaliação de credenciamento pode ser feita a qualquer momento.

II. Permanência

Para a permanência de professor ou pesquisador como membro permanente no programa, deve-se:

- (a) Ter média pontuação referente à produção acadêmica/técnica, na quadrienal vigente (de sua entrada no PPG), de 2,0 pontos (conforme pontuação vigente da CAPES, na área interdisciplinar);
- (b) Ter, pelo menos, quatro defesas de mestrado e/ou doutorado como orientador ou coorientador, durante o período avaliativo;
- (c) Ter projeto de pesquisa vigente durante a quadrienal;
- (d) Ter ministrado aulas no programa na quadrienal vigente;
- (e) Ter tido interação com cursos de graduação (tenha orientado alunos de IC/IT ou ministrado aulas durante o período de sua permanência).

A avaliação de permanência pode ser realizada a qualquer momento, prioritariamente após a finalização de períodos avaliativos.

III. Recredenciamento.

Caso ocorrer descredenciamento de professor ou pesquisador do corpo permanente no programa, para seu credenciamento deve-se:

- (a) Ter média pontuação referente à produção acadêmica/técnica, nos dois últimos anos da solicitação do credenciamento, de 2,0 pontos (conforme pontuação vigente da CAPES, na área interdisciplinar);
- (b) Ter a validação do critério pela coordenação do programa para a efetivação do credenciamento.

A avaliação de credenciamento pode ser realizada a qualquer momento, prioritariamente no início de períodos avaliativos.

IV. Admite-se a figura do Professor Colaborador – aquele com o título de doutor que contribui para o Programa de forma complementar ou eventual, assumindo parte de conteúdos de disciplina(s), colaborando em projetos de pesquisa e orientações, sem que todavia tenham carga intensa e permanente nas atividades do Programa.

Capítulo – II

Dos Docentes Orientadores de Mestrado Profissional e Doutorado

Art. 36º - A Coordenação do PPGGETEC elaborará e submeterá anualmente a relação de orientadores de mestrado profissional e doutorado, acompanhada de demonstração individual da afinidade de cada um deles com as atividades do programa e os objetivos dos cursos.

§1º - Os orientadores deverão ser docentes do programa, portadores do título de doutor (para o curso de doutorado), podendo ter a participação de mestres ou profissionais com notório saber em se tratando do mestrado profissional.

§2º - No caso de coorientações, o discente poderá ser acompanhado por dois ou mais professores do PPGGETEC: o orientador e o(s) coorientador(es), sendo o orientador do corpo docente permanente do programa, portador do título de doutor e o coorientador, se de outra instituição, deverá ser portador do título de doutor e ter seu nome homologado pelo colegiado do PPGGETEC.

§3º - As atribuições do Professor Orientador de mestrado profissional e doutorado serão tratadas no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado ou em Regulamento específico.

TÍTULO – VI

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROGRAMA

Capítulo – I

Da Infraestrutura de Apoio Administrativo do Programa

Art. 37º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGETEC) terá apoio administrativo do Centro Universitário SENAI CIMATEC em sua responsabilidade pela autosustentação do PPGGETEC, para a tomada de todas as providências operacionais necessárias, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Estabelecimento de taxas de matrícula e outras;
- II. Definição das entidades para apoio da gestão financeira;
- III. Pagamento de Pró-labore e outras despesas com pessoal;
- IV. Eventual contratação e dispensa de colaborador;
- V. Organização de infraestrutura de apoio e demais ações administrativas
- VI. Gestão financeira do curso que será realizada com o apoio da Gerência Administrativa do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- VII. Previsão do orçamento do curso, que deve contemplar o recolhimento das taxas estabelecidas pela Gerência Administrativa.

Art. 38º - O Colegiado do PPGGETEC deverá encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, um relatório do desenvolvimento dos cursos sob sua responsabilidade, a fim de permitir um adequado acompanhamento do PPGGETEC como um todo.

Art. 39º - Considera-se que o uso de salas de aula convencionais normais, uma sala para a função de Secretaria e o consumo normal de água e eletricidade fazem parte da contrapartida das taxas previstas no orçamento da Gerência Administrativa.

Parágrafo único: Qualquer apoio material adicional eventualmente fornecido pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC, como materiais, laboratórios, equipamentos não usuais, salas adicionais, etc., deverá ter o devido ressarcimento por parte do usuário, na forma estabelecida pelo Centro Universitário.

Art. 40º - Os serviços de apoio e administração dos cursos deverão ser realizados com pessoal remunerado e recursos do Centro Universitário.

- I. Parágrafo único. Membros de bancas examinadoras de outra IES de fora da região metropolitana de Salvador terão suas despesas de viagem e estadia pagas pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC, quando devidamente aprovadas.

Capítulo – II

Da Composição de Bancas para Defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado

Art. 41º - A composição da banca examinadora para a defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado para obtenção do título de mestre e doutor, respectivamente, será proposta pelo Professor Orientador e deverá ser encaminhada e apreciada pelo Colegiado do PPGGETEC.

- I. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por 05 (cinco) examinadores doutores, sendo 03 (três) titulares (incluindo o orientador) e 02 (dois) suplentes. Pelo menos 01 (um) dos titulares e 01 (um) dos suplentes devem ser necessariamente externos ao quadro de docentes do Centro Universitário.
- II. A Banca Examinadora da Tese de Doutorado será composta por 07 (sete) examinadores doutores, sendo 05 (cinco) titulares (incluindo o orientador) e 02 (dois) suplentes. Pelo menos 02 (dois) dos titulares e 01 (um) dos suplentes devem ser necessariamente externos ao quadro de docentes do Centro Universitário.
- III. A Banca avaliará o discente para lhe conferir com o devido mérito o título de Mestre ou Doutor em Gestão e Tecnologia Industrial em Sessão aberta ou fechada, definida em cada caso pela colegiado do PPGGETEC por solicitação do orientador.
- IV. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado só poderá ser apresentada pelo discente após o cumprimento de todas as demais atividades curriculares do curso realizado, mencionadas no Capítulo II, título IV deste Regimento.

§1º - Para solicitação de banca examinadora para a defesa da Dissertação de Mestrado, o aluno deverá formalizar o pedido com 30 dias de antecedência à data definida para apresentação e apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de exame de proficiência em língua inglesa;

- b) A Dissertação de Mestrado a ser examinada para obtenção do título de mestre, já obedecendo às normas de redação científica definidas pelo programa no seu Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;
- c) Comprovante da produção intelectual de acordo com o artigo 32 deste Regimento;
- d) Comprovante de obtenção da pontuação mínima de acordo com documento da área.

§2º - A banca examinadora, após a avaliação da dissertação de mestrado, avaliação da defesa de dissertação de mestrado e das respostas à arguição a que o candidato for submetido na sessão de defesa de dissertação de mestrado, decidirá pela aprovação ou não aprovação para obtenção do título de mestre.

- I. A aprovação não estará sujeita a nota, podendo ser acompanhada de indicação de excelência, quando for consenso da banca examinadora.
- II. A aprovação poderá ser condicionada a que o candidato faça incorporação de sugestões determinadas pelos membros da banca examinadora.
- III. A entrega do documento final, incluindo eventuais mudanças sugeridas pelos membros da banca examinadora, deverá ser em até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da defesa.
- IV. O Professor Orientador é o responsável pela verificação da incorporação das recomendações da banca examinadora.

§3º - Para a defesa de dissertação de mestrado, o discente deverá formalizar a entrega dos exemplares da Dissertação de Mestrado impressos e encadernados e uma cópia em versão digital no formato de arquivo PDF, na Secretaria Geral de Cursos.

§4º - De posse dos exemplares da Dissertação de Mestrado impressos e encadernados, a Secretaria de Pós-Graduação será responsável por encaminhar os exemplares da Dissertação de Mestrado para os membros da banca examinadora.

- I. Os exemplares impressos deverão atender às normas definidas no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado.
- II. Os custos para elaboração dos documentos para obtenção do título de mestre serão do discente, sendo que o PPGGETEC apenas lhe fornecerá o Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado para a confecção e encadernação da versão final da dissertação.

§5º - Para solicitação de banca examinadora para a defesa da Tese de Doutorado, o aluno deverá formalizar o pedido com 45 dias de antecedência à data definida para apresentação e apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de tirocínio docente;
- b) Comprovante de exame de proficiência em dois idiomas estrangeiros, sendo um deles obrigatoriamente em língua inglesa;

- c) A Tese de doutorado a ser examinada para obtenção de seu título de doutor, obedecendo às normas de redação científica definidas pelo PPGGETEC no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;
- d) Comprovante da produção intelectual de acordo com o artigo 33 deste Regimento.

§6º - A banca examinadora, após a avaliação da tese de doutorado, avaliação da defesa de tese de doutorado e das respostas à arguição a que o candidato for submetido na sessão de defesa de tese de doutorado, decidirá pela aprovação ou não aprovação, para obtenção do título de doutor.

- I. A aprovação não estará sujeita a nota, podendo ser acompanhada de indicação de excelência, quando for consenso da banca examinadora.
- II. A aprovação poderá ser condicionada a que o candidato faça incorporação de sugestões determinadas pelos membros da banca examinadora.
- III. A entrega do documento final, incluindo eventuais mudanças sugeridas pelos membros da banca examinadora, deverá ser em até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da defesa.
- IV. O Professor Orientador é o responsável pela verificação da incorporação das recomendações da banca examinadora.

§7º - Para a defesa de tese de doutorado, o discente deverá formalizar a entrega dos exemplares da Tese de Doutorado impressos e encadernados e uma cópia em versão digital no formato de arquivo PDF, na Secretaria Geral de Cursos.

§8º - De posse dos exemplares da Tese de Doutorado impressos e encadernados, a Secretaria de Pós-Graduação será responsável por encaminhar os exemplares da Tese de Doutorado para os membros da banca examinadora.

- I. Os exemplares impressos deverão atender às normas definidas no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado.
- II. Os custos para elaboração dos documentos para obtenção do título de doutor serão do discente, sendo que o PPGGETEC apenas lhe fornecerá o Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado para a confecção e encadernação da versão final da tese.

Art. 42º - O discente ao obter o título de Mestre ou Doutor deve solicitar ao NDI - Núcleo de Documentação e Informação do Centro Universitário SENAI CIMATEC a catalogação de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, para inclusão da ficha correspondente no documento final, antes da última impressão e encadernação.

Art. 43º - O candidato à obtenção do título de mestre ou de doutor, em caráter excepcional e de acordo com seu orientador, poderá solicitar à Coordenação do PPGGETEC, prorrogação de prazo para apresentação de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, sendo que este prazo não poderá fazer com que seu período de permanência no programa exceda a 30 (trinta) meses, no caso do mestrado e 60 (sessenta) meses, no caso do doutorado.

- I. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita via ofício ao Coordenador do PPGGETEC, acompanhada de:
 - a. Documento que mostre os resultados já alcançados para desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
 - b. Justificativa para a não consecução da dissertação de mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou da tese de doutorado no prazo de 48 (quarenta e oito) meses desde sua entrada como discente regular do PPGGETEC, com a ciência e anuência de seu Orientador e Co-orientador, quando for o caso.

- II. O Colegiado do PPGGETEC, após avaliar o progresso do discente e a justificativa para o não cumprimento do prazo, decidirá pela prorrogação ou desligamento do discente do PPGGETEC.

Art. 44º - O aluno poderá solicitar trancamento no PPGGETEC, uma única vez, desde que acordado com o Orientador e Coorientador, pelo prazo máximo de seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado, sendo que este prazo não será computado no tempo regulamentar para término de sua pesquisa no âmbito do PPGGETEC.

§1º - Todo pedido de trancamento será analisado pelo Colegiado do PPGGETEC, podendo ou não ser concedido.

- I. O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de documento que mostre os resultados já obtidos pelo aluno no programa (créditos atendidos, notas obtidas, resultados para elaboração do exame de qualificação e/ou da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado).
- II. Compõe o processo do pedido de trancamento:
 - a. Defesa do pedido de trancamento apresentada pelo Orientador e
 - b. Justificativa para o trancamento, elaborada pelo discente.

Art. 45º - O aluno poderá solicitar convalidação de créditos de disciplinas feitos em outro programa de pós-graduação, aprovado pela CAPES, com nota equivalente ou superior à concedida para o PPGGETEC, ou convalidação de créditos do tirocínio docente realizado em disciplina de nível superior, com limite de 18 (dezoito) créditos, desde que tenham sido realizados nos últimos 60 (sessenta) meses.

§1º - O pedido de convalidação de créditos deverá ser acompanhado de:

- a) Certificado de aprovação na disciplina ou, em caso de tirocínio docente, declaração em papel timbrado da instituição em que o mesmo foi realizado (indicando nome da disciplina, carga horária, créditos e período de realização);
- b) Do programa da disciplina, incluindo a sua ementa, que demonstre relevância nos temas e o número de créditos da disciplina;
- c) Da portaria de aprovação do curso em que a disciplina foi aprovada, com a nota de avaliação mais recente da CAPES e,
- d) Justificativa elaborada pelo Orientador para que estes créditos venham a integrar os seus créditos no programa, em função do tema que o aluno escolheu

desenvolver em sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

§2º - O pedido de convalidação de créditos poderá ser ou não aceito pelo Colegiado do PPGGETEC, e não substitui nenhuma das disciplinas obrigatórias do programa.

TÍTULO – VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGIMENTO DO PROGRAMA

Art. 46º. A Centro Universitário SENAI CIMATEC rege-se pela legislação do Ensino Superior, por seu Regimento e no tocante ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC), por este Regimento, pelos atos normativos internos e, no que couber, pelo Estatuto do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Art. 47º. Os encargos educacionais, contribuições, taxas e demais contribuições escolares são fixados pela Reitoria do Centro Universitário, nos termos da legislação vigente, e cobrado na forma prevista em contrato de prestação de serviços educacionais firmados entre as partes.

Art. 48º. Os casos excepcionais, casos omissos ou casos controversos a este Regimento são resolvidos de acordo com as disposições concernentes a casos análogos pelo CONSEPE, que aprova este regimento e, em caso de urgência, pelo Reitor do Centro Universitário, ad referendum do CONSEPE, o qual regimentalmente preside.

Art. 49º. Este Regimento só pode ser alterado ou reformulado por decisão de no mínimo dois terços dos membros do Colegiado do PPGGETEC e posteriormente homologado no CONSEPE.

§1º - As alterações são de iniciativa da Coordenação do PPGGETEC, ou mediante proposta fundamentada de dois terços, pelo menos, dos membros do Colegiado do PPGGETEC e homologada pelo CONSEPE.

§2º - As alterações têm aplicação no ano acadêmico iniciado após sua aprovação ou, imediatamente, nos casos que não importem prejuízo para a comunidade estudantil.

Art. 50º. Em situações que inviabilizem o funcionamento normal do PPGGETEC, o CONSEPE pode declarar estado de emergência e autorizar a Reitoria do Centro Universitário a suspender total ou parcialmente as atividades, bem como restringir ou proibir reuniões, exigir identificação e vetar acesso ao campus por tempo determinado ou indeterminado, até se restabelecer a normalidade.

Art. 51º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.